

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 0791

Dispõe sobre criação e denominação de uma Escola de 1º Grau e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha

seguinte Lei:

Honorato Vieira.

Art. 1º - Fica criada a Escola de 1º Grau que se denominará de Alzinete

Art. 2º - A unidade de ensino de 1º Grau de que trata o artigo anterior, fica situada no Sítio Formiga, deste Município e funcionará em prédio próprio, edificado pela Prefeitura Municipal, com uma sala de aula, podendo funcionar em 03 (três) turnos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha (CE), 04 de Março de 1980.

**Antônio Inaldo de Sá Barreto
-PREFEITO MUNICIPAL-**